ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI Nº 1.761 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a prorrogação do mandato de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato de Conselheiro Tutelar de Currais Novos até o dia 31 de julho de 2007, em face da característica de órgão permanente constante na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de outubro de 2006 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, "Palácio Prefeito Raul Macedo", em 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM ____/____/____

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICIPIO APROVADO
EDIÇÃO 2006